DECRETO Nº. 15.868/23

Abre na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 370.233,62.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 9.159/22;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$370.233,62 (trezentos e setenta mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.302.0007.2821 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

3.1.90.11.00 - F. 1583 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil. R$228.100,26

3.1.90.11.00 - F. 1583 - Fonte 1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil. R$142.133,36

Total.....R$ 370.233,62

Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.11.04.15.451.0011.1702 - ESTUDOS DE PLANEJAMENTO URBANO

3.3.90.39.00 - F. 1045 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$228.100,26

02.12.02.10.302.0007.2821 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

3.3.50.41.00 - F. 1584 - Fonte 1605 - Contribuições..... R$132.167,44

3.3.70.41.00 - F. 1586 - Fonte 1605 - Contribuições..... R$9.965,92

Total .....R$ 370.233,62

Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 02 de outubro de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - GVR-002-77P-RL1
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/10/2023 às 15:59:11

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 17/10/2023 às 16:23:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Thiago Nunes Lemos

Assinou em 17/10/2023 às 20:30:41 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de THIAGO NUNES LEMOS com o CPF ***.386.796-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Thiago Nunes Lemos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Janete Aparecida Silva Oliveira

Assinou em 18/10/2023 às 18:15:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.202.836-**

Eu, Janete Aparecida Silva Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Gleidson Gontijo de Azevedo

Assinou em 20/10/2023 às 02:04:32 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Gleidson Gontijo de Azevedo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GVR **002** **77P** **RL1**